



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1012/88, de 08 de Janeiro, de 1988.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a Alienar ao Sr. IVO CAPPELLARI, um terreno localizado à Rua 29ª do Bairro de nominado Piracaná nesta Cidade, com uma área de 15.933:00 M², e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará Aprovou, Estatuiu, e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar ao Sr. IVO CAPPELLARI, um terreno localizado à Rua 29ª do Bairro denominado Piracaná nesta Cidade, medindo de frente 113.00 metros, lado direito 141:00 metros, lado esquerdo 141:00 metros e fundos 113.00 metros, perfazendo uma área total de 15.933.00 M², limitando-se pela frente com a citada Rua 29ª Bairro do Piracaná, lado direito com terreno da Srª Adelina Alves do Amaral, lado esquerdo com terreno do Sr. Renato Monteiro Luz e fundos com a lagoa, onde o requerente possui uma barraca em madeira coberta com palhas.


Parágrafo Único - A Alienação será efetuada sob forma de VENDA, em M² (METROS QUADRADOS), ficando a cargo do Alienatário, todas as despesas decorrentes da mesma.



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
em, 12 de Janeiro de 1988.


SILVIO DE PAIVA MACEDO
Prefeito Municipal.